

À
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
ESTADO DE MINAS GERAIS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2011
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23086.001948/-46

A OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 83.802.215/0001-53, estabelecida à Avenida Ivo Luchi, número 68, bairro Jardim Eldorado, Município de Palhoça, Estado de Santa Catarina, vem, mui respeitosamente, perante Vossa Senhoria, por seu representante abaixo assinado, apresentar a presente **REPRESENTANTE AO EDITAL** com fulcro no artigo 109, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores ao Pregão em epígrafe, pelas razões de fato e de direito que a seguir se expõe e o que ao final se requer.



I. RAZÕES DE REPRESENTAÇÃO:

Manifestamos a presente Representação ao “Registro de Preços para aquisição de equipamentos incluindo instalação, para as clínicas odontológicas da UFVJM Campus Diamantina (MG)”, de interesse desta Autarquia Federal por meio de “Pregão Eletrônico” com sessão pública marcada para o dia 01/11/2011 às 14h30 no sistema “comprasnet”, do Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, manifestado pela “RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO” proferida no dia 28/10/2011 pelos seguintes pontos que necessitam serem revistos por esta Digna Autoridade Superior.

II. DA IMPROCEDÊNCIA DOS REGISTROS NA ANVISA

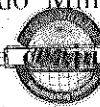
Em relatório da “RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO 077/2011”, proferida em 28/10/2011, esta Digna Pregoeira manifestou-se pela Improcedência de apresentação do AFE – Autorização de Funcionamento da ANVISA para o item 01 – Conjunto Odontológico, baseada na exigência do edital de item 10.2.3, Autorização de funcionamento da empresa, de forma equivocada, pois, a exigência do edital não corresponde ao requerido na impugnação.

O edital requer como Autorização de Funcionamento, Alvará Sanitário proferido por órgão estadual e ou municipal. Já o que se requer em Impugnação é a Autorização de Funcionamento da ANVISA, o qual deve acompanhar o Registro do Equipamento e o Certificado de Boas Práticas de Fabricação por força de legislação especial da lei n.º 6.360/76 e RDC n.º 059 de 27/06/00 da ANVISA, órgão Federal, independente do que é requerido no Edital do órgão Municipal e/ou Estadual.

Motivo pelo qual deve ser revista a Resposta Impugnação recebida.

III. DA IMPROCEDÊNCIA DO REGISTRO NO INMETRO E DO BENEFÍCIO DO DECRETO N.º 7.174/2010

Com referência a Portaria n.º 350, de 06 de Setembro de 2010, do Ministério do



REDE CREDENCIADA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA

com o Registro na ANVISA deve ser apresentado a certificação do INMETRO esta exigência está confirmada com a procedência do Decreto n. 7.174/2010, onde equivocadamente o Relatório do julgamento proferido julga pela Improcedência, o que entendemos ser equivocado.

A manifestação de resposta proferida se baseia na doutrina de Sidney Bittencort em licitação de informática, pág. 81, o qual ensina que os bens e serviços de informática estão regulados e dispostos na lei n.º 8.148/91 alterada pela Lei 10.176/01. Com os complementos definidos pelo Decreto n.º 3.801/01, bem como os acréscimos e alterações prescritos no Decreto 4.509/02, e que ao benefício do Decreto 7.174/2010 não foi encontrada legislação que enquadre o conjunto odontológico como beneficiário, o que manifestamos pela revisão desta decisão.

Ora, os Decretos 3.801/01 e 4.509/02 estão todos REVOGADOS pelo Decreto n.º 5.906/06 o qual Regulamenta o art. 4º da Lei nº 11.077, de 30 de dezembro de 2004, os arts. 4º, 9º, 11 e 16-A da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e os arts. 8º e 11 da Lei nº 10.176, de 11 de janeiro de 2001, que dispõem sobre a capacitação e competitividade do setor de tecnologias da informação, o qual determina que os Equipamentos Odontológicos são classificados como bens de informática como determina em seu Anexo I:

ANEXO I

(Redação dada pelo Decreto nº 7.010, de 2009)

Relação de Bens de Informática e Automação (art. 2º, § 1º)

NCM	Produto
90.18	Instrumentos e aparelhos para medicina, cirurgia, odontologia e veterinária, baseados em técnicas digitais.

Neste sentido, é imprescindível que conste no Edital a exigência de Inmetro para os Conjuntos Odontológicos – item 01 - e que os licitantes que cumprem com a legislação do Decreto n.º 7.174/2010 sejam beneficiados por este.



Necessário ainda salientar que na Impugnação apresentada pela Requerente foi informado de que nosso equipamento - Conjunto Odontológico -- atende ao benefício do Decreto n.º 7.174/2010, em decorrência da Portaria n. 13, de 06 de janeiro de 2010, o qual segue em anexo.

Motivo pelo qual deve ser revista a Resposta Impugnação recebida.

IV. DO PRAZO DE ENTREGA

Neste ponto não houve manifestação na Resposta da Impugnação, proferida no dia 28/10/2011, motivo pelo qual necessário se faz a manifestação desta Autoridade Superior.

V. DO PEDIDO

Por esta razão SE REQUER, fundada na legislação do artigo 109, inciso II da Lei n.º 8.666/93 apresentar **REPRESENTAÇÃO** nos termos da lei para o fim de se ver revisto a Decisão Proferida da **RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO PREGÃO 077/2011**, e a devida **SUSPENSÃO** da sessão pública do pregão em epígrafe para se fazer cumprir os princípios fundamentais da licitação previstos no ordenamento jurídico, em especial ao da **legalidade**, e a devida **modificação do EDITAL em virtude dos equívocos acima expostos e por ser beneficiária de dispositivo do Decreto n.º 7.174/2010 e por este motivo cumprir com todas as determinações impostas na legislação vigente para a fabricação e comercialização de Equipamentos Odontológicos e por legislação que deve ser seguida pela Administração Pública.**

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Palhoça/SC, 31 de outubro de 2011.


Lauro Cesar Silva Melo

Diretor de Desenvolvimento Organizacional

83 802 215/0001 - 531



PALHOÇA - SC

OLSEN INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Av. Ivo Luchi, 68 - Distrito Industrial - Palhoça - Santa Catarina - Brasil - Caixa Postal (P.O. Box) 59 - CEP 88133-510
Fone/Fax: +55 48 21060 6000 - www.olsen.odo.br



Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 12, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, resolve:

Art. 1º - Criar e manter a solução de informática constituída de microcomputador portátil (notebook), de programas de computador (softwares) e de suporte e assistência técnica necessários ao seu funcionamento, para fins do Projeto Computador Portátil para Professores, instituído pelo Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, nos termos do disposto nas Portarias MCT nº 527 e 528, de 29 de agosto de 2008, tendo em vista a destinação de recursos dos orçamentos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 4 de outubro de 2005, e na Portaria MCT nº 527, de 2008, referente ao processo MCT nº 01200.0272481/2009-41, de 29 de julho de 2009, de interesse da empresa Novadata Sistemas e Computadores S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda - CNPJMF sob o nº 07.754.243/0010-02, habilitada à fração dos benefícios fiscais previstos no Decreto 5.996, de 26 de setembro de 2006, pela Portaria Interministerial MCT-INDICOMF nº 815, de 31 de dezembro de 2002, publicada no Diário Oficial da União, de 6 de janeiro de 2003.

§ 1º Os modelos do microcomputador portátil (notebook), que integram cada solução de informática, devem constar do processo MCT nº 01200.0272481/2009-41, de 30 de julho de 2009.

§ 2º São considerados parte da solução de informática os acessórios, os sobresselentes, os incrementos, os módulos de expansão e os cabos para interconexão e de alimentação, quando comercializados em conjunto com o microcomputador portátil.

§ 3º Podem ser indicadas novas soluções da solução de informática no desenvolvimento de que trata esta Portaria, mediante sua inclusão no processo referido no caput, desde que atendidas, para cada modelo, os requisitos estabelecidos nos Anexos I, II e III à Portaria MCT nº 624, de 2005, e na Portaria MCT nº 527, de 2008.

§ 4º Os modelos adicionados na forma do § 3º serão considerados indicados para fins de consideração sob os auspícios desta Portaria, a partir do momento em que modelos em relação de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto nº 6.504, de 2008, disponibilizados no seguinte site do MCT na Internet: www.mct.gov.br - seguindo os links "Temas", "Tecnologias da Informação e Comunicação" e "Inclusão Digital".

Art. 2º - A empresa deverá implementar o mecanismo de identificação da solução de informática e dos produtos que a integram, conforme o disposto na Portaria MCT nº 528, de 2008.

Art. 3º - A empresa referida no art. 1º é a responsável pela assistência técnica no equipamento e pelo suporte ao pacote de programas de computador que compõe a solução de informática, pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de emissão da Nota Fiscal, de acordo com os termos do Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990) e do Projeto Computador Portátil para Professores, instituído pelo Decreto nº 6.504, de 4 de julho de 2008, nos termos do disposto nas Portarias MCT nº 527 e 528, de 2008.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MACHADO REZENDE

PORTARIA Nº 13, DE 6 DE JANEIRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto nos arts. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e 9º do Decreto nº 5.906, de 26 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, conforme consta do processo MCT nº 01200.0272482/2009-95, de 29 de julho de 2009, que os produtos e respectivos modelos descritos abaixo, desenvolvidos pela empresa Olcan Indústria e Comércio S.A., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJMF sob o nº 03.892.215/0001-55, atendem às condições de baixa de informática e automação, descritas no País, nos termos e para os fins estabelecidos na Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006.

Produto 1: Aparelho odontológico para fotopolimerização de resina, com controle eletrônico digital.

Modelos: Fotopolimerizador Olcan, FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO OLSEN (COLOCAR) 600 mW Avulso, FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO OLSEN (POLÍMERO) 600 mW Avulso.

Produto 2: Câmara de dentura, com controle eletrônico digital - composta de: Equipe (aparelho dentário inferior), Unidade de Água (respetivo) e Refletor.

Modelos: SIENA, SIENA FLEX, SIENA ELX, ODONTO-PEDIÁTRICO, ORTODONTICO, QUALITY, QUALITY FLEX, SPRING, LOGIC PLUS, LOGIC CROSS FLEX, LOGIC MASTER, ODONTOBORTAL, SIENA FLEX VZ PL, SIENA CROSS FLEX, LOGIC FLEX LUX, I INFINITY, LOGIC EXCLUSIVE 2, INFINITY CROSS, I I ES.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO MACHADO REZENDE

Ministério da Cultura

SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA

PORTARIA Nº 5, DE 7 DE JANEIRO DE 2010

O Secretário de Fomento e Incentivo à Cultura, no uso da delegação de competência estipulada na Portaria GM-MinC nº 13/2007, constante na seção 1 do Diário Oficial da União de 9 de abril de 2007, e na qualidade de Presidente da Comissão de Avaliação do Programa de Intercâmbio e Difusão Cultural, em observância ao subitem 4.14 do Edital de Intercâmbio n. 2.2009, delibera:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos requerimentos selecionados pela referida comissão, para participação em eventos culturais cujas vagas estejam previstas a ocorrer em fevereiro:

- a) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS
Processo: 01400.027852/2009-41
Ponuação: 09 8216
Evento: 10th Young Composers Meeting 2010
Beneficiário: Eduardo Rodrigo Virgílio
UF: SP
Pontuação: 22,5
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.027899/2009-12
Ponuação: 09 8251
Evento: Casos de Eventos - Lince Teatro
Beneficiário: Alan Carlos Monteiro Junior
UF: PB
Pontuação: 22,2
Valor do prêmio: R\$ 1.500,00
Processo: 01400.028047/2009-34
Ponuação: 09 8351
Evento: International Dance Festival Berlin - TANZO

- LYMP
Beneficiário: Juliana Magalhães e Riberio Gusman
UF: MG
Pontuação: 21
Valor do prêmio: R\$ 8.000,00
Processo: 01400.028041/2009-67
Ponuação: 09 8351
Evento: Desenhado concenon
Beneficiário: Marin Alena Brun Lages
UF: SP
Pontuação: 20,5
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027991/2009-43
Ponuação: 09 8252
Evento: Recitais-Paléstina sobre música erudita brasileira
Beneficiário: Janes Strauss Martins da Silva
UF: SP
Pontuação: 20
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.027407/2009-09
Ponuação: 09 7897
Evento: Festival Gaiteres em Picardie
Beneficiário: Gláucio Bartoloni
UF: SP
Pontuação: 20
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.027668/2009-53
Ponuação: 09 8310
Evento: Residência Artística em Trapézio Duplo em Ba

- lanço
Beneficiário: Glória Tawishi Destro
UF: SP
Pontuação: 20
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027866/2009-44
Ponuação: 09 8309
Evento: Residência Artística em Trapézio Duplo em Ba

- lanço
Beneficiário: Lucia Fatashi Destro
UF: SP
Pontuação: 20
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027908/2009-67
Ponuação: 09 8265
Evento: Meeting World Stage Design e Simpósio de Teatros

- Africano
Beneficiário: José Carlos Sereque
UF: SP
Pontuação: 19,5
Valor do prêmio: R\$ 5.000,00
Processo: 01400.027860/2009-97
Ponuação: 09 8305
Evento: FIAX LUX - criações luminosas na arte contem

- perânea
Beneficiário: Maria Lúcia Vinci de Moraes
UF: SP
Pontuação: 19
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

- Processo: 01400.027893/2009-37
Ponuação: 09 8377
Evento: On independence and The Ambivalence of Prom

- Beneficiário: Rosângela Reston Gomes
UF: RJ
Pontuação: 18,5
Valor do prêmio: R\$ 5.000,00
Processo: 01400.027341/2009-01
Ponuação: 09 7934
Evento: Brazilian Classical and traditional music Festival
Beneficiário: Harry Lawett Crowl Jr
UF: PR
Pontuação: 18
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027109/2009-91
Ponuação: 09 7937
Evento: Smis Jambica
Beneficiário: Sonora Santos Oliveira
UF: BA
Pontuação: 18
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027904/2009-89
Ponuação: 09 8263
Evento: Programa Poemas em Residência da Universidade

- de
Beneficiário: Simone da Silva Guerreiro
UF: BA
Pontuação: 18
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.028062/2009-82
Ponuação: 09 8353
Evento: Program Poemas em Residência da Universidade

- de
Beneficiário: Simone da Silva Guerreiro
UF: BA
Pontuação: 18
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.028062/2009-82
Ponuação: 09 8353
Evento: Bogotras - Festival Independente de música e cul-

- clétrica
Beneficiário: Daniel França Gonzalez
UF: SP
Pontuação: 17,8
Valor do prêmio: R\$ 2.000,00
Processo: 01400.027110/2009-13
Ponuação: 09 7912
Evento: Residência Fundação Karvaz
Beneficiário: Paula Fabiana da Silva
UF: SP
Pontuação: 17,5
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.027910/2009-36
Ponuação: 09 8298
Evento: ARCMadrid 2010
Beneficiário: Cleoverson Luiz Salvato
UF: PB
Pontuação: 17,5
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Valor total considerado para as candidaturas individuais R\$ 64.509,00 (seiscentos e quatro mil e quinhentos reais)

b) CANDIDATURAS INDIVIDUAIS EM LISTA DE ESPERA

- Processo: 01400.027878/2009-99
Ponuação: 09 8311
Evento: Crumbline 2010 - Art And Global Issues
Beneficiário: Patricia Gomes de Azevedo
UF: MG
Pontuação: 17
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00
Processo: 01400.027857/2009-80
Ponuação: 09 8223
Evento: Winter 2010 Training Workshop
Beneficiário: Fabiano Rodrigo Lodi da Silva
UF: SC
Pontuação: 17
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.028053/2009-91
Ponuação: 09 8370
Evento: Ricas Tech University
Beneficiário: Maria Luiza Volpini de Moutonça
UF: DF
Pontuação: 16,5
Valor do prêmio: R\$ 3.000,00
Processo: 01400.027242/2009-47
Ponuação: 09 7929
Evento: 30 anos do Teatro Nuanetsi
Beneficiário: Daniel Santos Costa
UF: SP
Pontuação: 16,4
Valor do prêmio: R\$ 1.500,00
Processo: 01400.025388/2009-21
Ponuação: 09 6669
Evento: Exposição Fotográfica
Beneficiário: Andrea Patricia Henriques Mendes
UF: DF
Pontuação: 16,1
Valor do prêmio: R\$ 4.000,00

RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO

31 OUT. 2011 16:16

SEU LOGOTIPO : OLSEN IND E COM S/A
SEU NÚMERO DE FAX : 21066009

Ns.	OUTRO FAC-SÍMILE	INÍCIO	DURAÇÃO	MODO	PÁGINAS	RESULTADO
01	0305803835321260	31 OUT. 16:12	04'18	ENL.	04	OK

PARA DESLIGAR O RELATÓRIO, PRESSIONE 'FUNÇÕES' #04.